



2020

# Critério de Medição

EMAP

18/09/2020

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</b> <b>EMAP</b> GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: <b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>			
N.º PROCESSO EMAP: 0929/2020-EMAP	OBJETO:  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. NAS DISC. DE MAN. MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIP. E INSTALAÇÕES, P/ PRESTAÇÃO DE SERV. CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA			
Responsável pela Solicitação: Antonio Carlos Araújo	Nº EMAP:	DATA: 09/2020	REVISÃO: 00	PÁGINA: 1 de 8

## 1. OBJETIVO

Apresentar critérios para medição de itens componentes da planilha orçamentária referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS DISCIPLINAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA.

## 2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

Abaixo descrição dos critérios para cada item da planilha analítica.

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</b> <b>EMAP</b> GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: <b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>			
N.º PROCESSO EMAP: 0929/2020-EMAP	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. NAS DISC. DE MAN. MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIP. E INSTALAÇÕES, P/ PRESTAÇÃO DE SERV. CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA			
Responsável pela Solicitação: Antonio Carlos Araújo	Nº EMAP:	DATA: 09/2020	REVISÃO: 00	PÁGINA: 2 de 8

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
<b>1.0</b>	<b>EQUIPE DE MÃO DE OBRA-DIRETA</b>		
1.1	ALMOXARIFE	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.4	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - TURNO + 20% ADICIONAL NOTURNO	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.5	ELETROTÉCNICO - TÉCNICO DE MANUT ELÉTRICA	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.6	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.7	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO - TURNO + 20% ADICIONAL NOTURNO	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.8	CARPINTEIRO DE ESQ.METÁLICAS/ALUMÍNIO	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.9	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADOS	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.10	OPERADOR DE RETRO-ESCAVA, PÁ CARREG, EMPILHadeira, PLATAFORMA	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.11	PEDREIRO	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.12	PINTOR	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.13	PINTOR PARA TINTA EPOXI (INDUSTRIAL)	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.14	SERVENTE	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.15	SOLDADOR	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.16	TÉCNICO EM ELETROMEICÂNICA	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
1.17	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</b> <b>EMAP</b> <b>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
	<b>TÍTULO:</b> <b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>			
<b>N.º PROCESSO EMAP:</b> <b>0929/2020-EMAP</b>	<b>OBJETO:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. NAS DISC. DE MAN. MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIP. E INSTALAÇÕES, P/ PRESTAÇÃO DE SERV. CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA</b>			
<b>Responsável pela Solicitação:</b> <b>Antonio Carlos Araújo</b>	<b>Nº EMAP:</b>	<b>DATA:</b> <b>09/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>00</b>	<b>PÁGINA:</b> <b>3 de 8</b>

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
<b>2.0 EQUIPE DE MÃO DE OBRA-INDIRETA - EQUIPE TÉCNICA</b>			
2.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (NÍVEL MÉDIO)	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
2.2	TÉCNICO EM MEIO-AMBIENTE	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
2.3	ENCARREGADO DE OBRAS	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
2.4	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
2.5	SUPERVISOR DE MANUT ELÉTRICA - TÉCNICO PLENO	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
2.6	SUPERVISOR DE MANUT MECÂNICA - TÉC PLENO	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
2.7	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO CIVIL - TÉCNICO EDIFICAÇÕES	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
2.8	ANALISTA DE PLANEJAMENTO (CURSO SUPERIOR - ADM, LOGÍSTICA, ENG PRODUÇÃO, ÁREAS AFINS)	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.
2.9	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá ser dividido por 220 horas para fins de controle e será solicitado a folha de ponto do profissional, caso ocorram atrasos ou faltas não justificadas ou que não estejam dentro das faltas autorizadas por lei, estas serão descontadas na medição mensal.

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
<b>3.0 SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS</b>			
3.1	LOCAÇÃO DE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR	h	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação. Os custos com mobilização do equipamento será por conta da contratada.
3.2	LOCAÇÃO DE BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR	h	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação. Os custos com mobilização do equipamento será por conta da contratada.
3.3	FURADEIRA MANUAL DE IMPACTO BOSCH 750 W OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.4	SERRA MÁRMORE MANUAL, CORTE ATÉ 100 MM (MODELO MAKITA) - FORNECIMENTO	UND	Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.5	SERRA MÁRMORE MANUAL, CORTE ATÉ 180 MM (MODELO MAKITÃO) - FORNECIMENTO	UND	Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.6	SERRA CIRCULAR PROFESSIONAL BOSCH GKS 150 1500W OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.7	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 250A	h	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação. Os custos com mobilização do equipamento será por conta da contratada.
3.8	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR 33 KG ATLAS COPO TEX32P5	h	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação. Os custos com mobilização do equipamento será por conta da contratada.
3.9	LOCAÇÃO DE MARTELETE ROMPEDOR ELÉTRICO, 220 V, 16 KG	h	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação. Os custos com mobilização do equipamento será por conta da contratada.

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</b> <b>EMAP</b> GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: <b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>			
<b>N.º PROCESSO EMAP:</b> <b>0929/2020-EMAP</b>	<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. NAS DISC. DE MAN. MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIP. E INSTALAÇÕES, P/ PRESTAÇÃO DE SERV. CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA			
<b>Responsável pela Solicitação:</b> <b>Antonio Carlos Araújo</b>	<b>Nº EMAP:</b>	<b>DATA:</b> <b>09/2020</b>	<b>REVISÃO:</b> <b>00</b>	<b>PÁGINA:</b> <b>4 de 8</b>

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
<b>3.0 SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS</b>			
3.10	ALUGUEL DE PLATAFORMA AÉREA, ALCANCE HORIZONTAL= 22,86 m, ALTURA DE TRABALHO= 38,38 m E CAPACIDADE DE CARGA= 227 KG, MODELO 1200 SJP, DA MILLS SOLARIS OU SIMILAR;	mês	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.11	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO TESOURA	mês	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.12	ALUGUEL MENSAL DE ESMERILHADEIRA BOSCH 1322 OU SIMILAR	mês	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.13	ALUGUEL DE MÁQUINA POLICORTE PARA ASFALTO/PISO DE CONCRETO, QUE UTILIZA DISCO DIAMANTADO DIAM 350 mm (NÃO INCLUI O DISCO)	dia	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por dia. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 2 dias cada período de locação.
3.14	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA HYSTER XL2 4 tn TORRE 4,5m 82CV	h	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação.
3.15	LOCAÇÃO DE GUINDAUTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO MUNCK CAPACIDADE DE 15T, ALCANCE DA LANÇA 20 M, INCL OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS (CINTAS, CESTA DUPLA, CABOS, APOIOS DE MADEIRA, ENTRE OUTROS) - HORA PRODUTIVA	Mês	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.16	LOCAÇÃO DE GUINDAUTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO MUNCK CAPACIDADE DE 10T, ALCANCE DA LANÇA 15 M, INCL OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS (CINTAS, CESTA DUPLA, CABOS, APOIOS DE MADEIRA, ENTRE OUTROS) - HORA PRODUTIVA	Mês	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.17	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACAO 4 X 4 - INCLUI MOB/DESMOBCOM OPERADOR	dia	Este item será considerado como locação de equipamento. Mesmo a unidade sendo mês, o preço deverá ser dividido por 200 horas e aplicado 10 horas mínima por dia. A fiscalização contabilizará a locação por dia (mínimo de 10 horas). A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia cada período de locação.
3.18	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - INCLUI MOB/DESMOBCOM OPERADOR	dia	Este item será considerado como locação de equipamento. Mesmo a unidade sendo mês, o preço deverá ser dividido por 200 horas e aplicado 10 horas mínima por dia. A fiscalização contabilizará a locação por dia (mínimo de 10 horas). A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia cada período de locação.
3.19	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 50 M, CAPAC MÁXIMA 110 T, POTENCIA 350 KW, TRACAO 10 X 6 - CHP DIURNO. AF_03/2016. - INCLUI MOB/DESMOBCOM OPERADOR	dia	Este item será considerado como locação de equipamento. Mesmo a unidade sendo mês, o preço deverá ser dividido por 200 horas e aplicado 10 horas mínima por dia. A fiscalização contabilizará a locação por dia (mínimo de 10 horas). A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia cada período de locação.
3.20	LOCAÇÃO DE GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA , CAPACIDADE MÁXIMA 120 T. - INCLUI MOB/DESMOBCOM OPERADOR	dia	Este item será considerado como locação de equipamento. Mesmo a unidade sendo mês, o preço deverá ser dividido por 200 horas e aplicado 10 horas mínima por dia. A fiscalização contabilizará a locação por dia (mínimo de 10 horas). A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia cada período de locação.
3.21	LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO COM AR CONDICIONADO	mês	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.22	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO VESTIÁRIO COM ARMÁRIOS E CHUVEIROS	mês	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.23	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	und	Este item será considerado como serviço. A unidade de medição será por unidade. A fiscalização precisará autorizar e será oficializado por uma ORDEM DE SERVIÇO que deverá ter anuência da fiscalização.
3.24	LOCAÇÃO MENSAL DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	mês	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.25	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS PARA ESCRITÓRIO - 20 MESAS DE ESCRITÓRIO, 30 CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, 30 CADEIRAS PARA REFEITÓRIO, 05 COMPUTADORES, 2 IMPRESSORAS JATO DE TINTA;	conj	Este item será considerado como fornecimento de equipamentos a serem detalhados na composição de custos. - O conjunto deverá ser mensurado conforme composição de custos, item a item. Caso algum item não seja fornecido, os valores serão abatidos do valor total do item. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá visitar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Certificado Técnico e Anexo de garantia.

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</b> <b>EMAP</b> GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: <b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>			
N.º PROCESSO EMAP: 0929/2020-EMAP	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. NAS DISC. DE MAN. MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIP. E INSTALAÇÕES, P/ PRESTAÇÃO DE SERV. CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA			
Responsável pela Solicitação: Antonio Carlos Araújo	Nº EMAP:	DATA: 09/2020	REVISÃO: 00	PÁGINA: 5 de 8

3.0 SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS				
3.26	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - INCL MOB / DESMOR	h		Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação.
3.27	LOCAÇÃO - PICK UP 4x4 (DIESEL), 4 PORTAS, TIPO HILUX, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	mês		Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.28	MEGÔMETRO DIGITAL 10 KV - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.29	MULTIMEDIDOR 7KG7750-OAA01-OAA0, SIEMENS OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.30	TERRÔMETRO DIGITAL - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.31	VARA DE MANOPLA 2,70 M PARA CHAVE SECCIONADORA - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.32	DETECTOR DE ALTA TENSÃO EN61326-1, CISPR 11, EN61000, MINIPA EZHV OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.33	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	h		Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação.
3.34	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO.	h		Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação.
3.35	TERMO VISOR - FLUR TG 165 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.36	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM AR CONDICIONADO 12m	mês		Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.37	LOCAÇÃO DE CONTEINER WC MASC - VASO E MICTÓRIOS VESTIÁRIO 12m	mês		Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por mês. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 mês cada período de locação.
3.38	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO DANCOR DS 56-40 3 CV 2P TRIFÁSICA 220V OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.39	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 3 COM MANGOTE DE 6 METROS, EQUIPADA COM MOTOR TOYAMA DE 6,5 HP PARTIDA MANUAL OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.40	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS GRP8/16 ACADEMIA CINZA OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.41	LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	h		Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação.
3.42	DESINCrustADOR DE AGULHA TIPO PISTOLA 977-556LA STANLEY OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.43	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO COM GERADOR DE ÁGUA QUENTE HG 64 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.44	PISTOLA PINTURA PROFISSIONAL DEVILBISS FLG 515 G13 HVLP-TRANSTEC BICO 1,3MM - FLG-515-G13 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und		Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</b> <b>EMAP</b> GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: <b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>			
N.º PROCESSO EMAP: 0929/2020-EMAP	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. NAS DISC. DE MAN. MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIP. E INSTALAÇÕES, P/ PRESTAÇÃO DE SERV. CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA			
Responsável pela Solicitação: Antonio Carlos Araújo	Nº EMAP:	DATA: 09/2020	REVISÃO: 00	PÁGINA: 6 de 8

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
<b>3.0 SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS</b>			
3.45	ARMÁRIO DE AÇO A15 PREMIUM COM 2 PORTAS NA COR CINZA. - COR: CINZA TEXTURIZADO. - FECHAMENTO POR CHAVE. - ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM) - FORNECIMENTO	UND	Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.46	CORTADOR PORCELANATO RISCADERA PROFESSIONAL NEW MASTER 90CM OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.47	CORTADOR RISCADERA PISO PORCELANATO PROFESSIONAL MASTER 125 REFORÇADA PARA CORTES EM GRANDES PORCELANATOS - CORTAG OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.48	ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PLANO DE RIGGING - HORA TÉCNICA DE ENGENHEIRO	H	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação.
3.49	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014, INCLUINDO FORNECIMENTO DE 10.000 L DIA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA - POLIGONALDA EMAP E CUIJUPE (LUSTRO DE TRAVESSIA NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO).	H	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação.
3.50	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 250 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por dia. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia para cada período de locação.
3.51	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 500 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por dia. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia para cada período de locação.
3.52	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 750 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por dia. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia para cada período de locação.
3.53	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 1000 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por dia. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia para cada período de locação.
3.54	AIRLESS ELÉTRICA CETEC SM-10 PLUS OU SIMILAR, COMPLETA, COM CAVALETE, PISTOLA E MANGUEIRA COM ATÉ 20 METROS - FORNECIMENTO	UND	Este item será considerado como fornecimento de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por unidade. A fiscalização precisará autorizar a compra do equipamento através de uma ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá vistoriar, testar e aprovar a aquisição. O equipamento deverá vir com Nota Fiscal, Manual, Especificações Técnicas e termo de garantia.
3.55	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU SIMILAR, CAP MIN DE 30 TON, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO OU AFINS - DIÁRIA MÍNIMA 12 HORAS;	DIA	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por dia. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia para cada período de locação.
3.56	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU SIMILAR, CAP MIN DE 30 TON, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO OU AFINS - DIÁRIA MÍNIMA 24 HORAS;	DIA	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por dia. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informará o prazo, não podendo ser menor que 1 dia para cada período de locação.

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</b> <b>EMAP</b> GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: <b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>			
N.º PROCESSO EMAP: 0929/2020-EMAP	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. NAS DISC. DE MAN. MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIP. E INSTALAÇÕES, P/ PRESTAÇÃO DE SERV. CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA			
Responsável pela Solicitação: Antonio Carlos Araújo	Nº EMAP:	DATA: 09/2020	REVISÃO: 00	PÁGINA: 7 de 8

4.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
4.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	und	Este item será considerado como serviço. A unidade de medição a ser aplicado será por cada unidade transportada. A fiscalização precisará autorizar a mobilização e desmobilização do equipamento.
4.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU TRANSPORTE DE MATERIAIS COM USO DE CARRETA PRANCHA, 30 Ton - SÃO LUÍS-MA OU SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA	h	Este item será considerado como locação de equipamento. A unidade de medição a ser aplicado será por hora. A fiscalização precisará autorizar a locação do equipamento e informar o prazo, não podendo ser menos que 10 horas cada período de locação.
4.3	CUSTO COM TRANSPORTE EM FERRY BOAT DE EQUIPAMENTOS OU USO DE MATERIAIS COM USO DE CARRETA PRANCHA, 30 Ton - TERMINAL DO CUIJUPE - MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA	und	Este item será considerado como serviço. A unidade de medição a ser aplicado será por cada unidade transportada. A fiscalização precisará autorizar a mobilização e desmobilização do equipamento.
4.4	CUSTO COM FERRY - CAMINHÃO 3/4	und	Este item será considerado como serviço. A unidade de medição a ser aplicado será por cada unidade transportada. A fiscalização precisará autorizar a mobilização e desmobilização do equipamento.
4.5	CUSTO COM FERRY - CAMINHÃO LONGADO TRUCADO	und	Este item será considerado como serviço. A unidade de medição a ser aplicado será por cada unidade transportada. A fiscalização precisará autorizar a mobilização e desmobilização do equipamento.
4.6	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	und	Este item será considerado como serviço. A unidade de medição a ser aplicado será por cada unidade transportada. A fiscalização precisará autorizar a mobilização e desmobilização do equipamento.
5.0 HORA EXTRA DE PROFISSIONAIS			
5.1 HORAS EXTRAS TRABALHADAS A 50%			
5.1.1	ALMOXARIFE	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.4	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - TURNO + 20% ADICIONAL NOTURNO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.5	ELETROTÉCNICO - TÉCNICO DE MANUT ELÉTRICA	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.6	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.7	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO - TURNO + 20% ADICIONAL NOTURNO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.8	CARPINTEIRO DE ESQ.METÁLICAS/ALUMÍNIO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.9	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADOS	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.10	OPERADOR DE RETRO-ESCAV, PÁ CARREG, EMPILHADEIRA, PLATAFORMA	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.11	PEDREIRO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.12	PINTOR	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.13	PINTOR PARA TINTA EPOXI (INDUSTRIAL)	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.

	<b>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</b> <b>EMAP</b> GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO			
	TÍTULO: <b>CRITÉRIO DE MEDIÇÃO</b>			
N.º PROCESSO EMAP: <b>0929/2020-EMAP</b>	OBJETO: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAL. NAS DISC. DE MAN. MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIP. E INSTALAÇÕES, P/ PRESTAÇÃO DE SERV. CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA</b>			
Responsável pela Solicitação: <b>Antonio Carlos Araújo</b>	Nº EMAP:	DATA: <b>09/2020</b>	REVISÃO: <b>00</b>	PÁGINA: <b>8 de 8</b>

5.1 HORAS EXTRAS TRABALHADAS A 50%			
5.1.14	SERVENTE	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.15	SOLDADOR	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.16	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.1.17	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 50%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: horários após o expediente (durante a semana) com tolerância de 2 horas por dia e aos sábados. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2 HORAS EXTRAS TRABALHADAS A 100%			
5.2.1	ALMOXARIFE	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.4	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - TURNO + 20% ADICIONAL NOTURNO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.5	ELETROTÉCNICO - TÉCNICO DE MANUT ELÉTRICA	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.6	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.7	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO - TURNO + 20% ADICIONAL NOTURNO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.8	CARPINTEIRO DE ESQ. METÁLICAS/ALUMÍNIO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.9	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADOS	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.10	OPERADOR DE RETRO-ESCAV, PÁ CARREG, EMPILHADEIRA, PLATAFORMA	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.11	PEDREIRO	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.12	PINTOR	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.13	PINTOR PARA TINTA EPOXI (INDUSTRIAL)	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.14	SERVENTE	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.15	SOLDADOR	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.16	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.
5.2.17	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	Este item será considerado como mão-de-obra direta. O valor a ser aplicado deverá considerar o valor por hora do profissional e aplicado mais 100%, pagando assim o custo como hora extra que será considerado da seguinte forma: domingos e feriados com tolerância de 10 horas por dia. Estas horas extras deverão ser solicitadas oficialmente pela fiscalização.